Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Reitoria

ORIENTAÇÕES PARA MATRÍCULA DIGITAL ON LINE - PS 147/2022

1 - **DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto da presente norma complementar a orientação para realização do requerimento de matrícula dos candidatos classificados pelo PS 147/2022, para ingresso nos cursos de graduação, para o período letivo de 2023/1, a ser realizado sob as normas expressas neste documento.

1.1.1 Excepcionalmente, os cursos de Engenharia Elétrica do Campus Guarapari, Bacharelado em Química Industrial do Campus Vila Velha e Licenciatura em Geografia do Campus Nova Venécia selecionaram para ingresso no 2º semestre do ano letivo de 2023.

1.2 Compreende-se como requerimento de matrícula dos estudantes a solicitação para constituição de vínculo administrativo do candidato com os cursos dos campi do Ifes a partir da entrega da documentação para matrícula em cada chamada prevista no PS 147/22:

I. chamada regular
II. chamada da lista de espera
III. chamada da lista de reclassificados

1.3 O requerimento de matrícula será válido para ingresso no primeiro semestre de 2023.

1.3.1 O requerimento de matrícula dos cursos de Bacharelado em Química Industrial do Campus Vila Velha e Licenciatura em Geografia do Campus Nova Venécia serão válidos para ingresso no segundo semestre de 2023.

1.4 A realização do procedimento de matrículas está a cargo da CRA – Coordenadoria de Registros Acadêmicos de cada campus. Dúvidas em relação ao procedimento poderão ser esclarecidas pelos contatos disponíveis no anexo II do Edital PS 147/22.

2. **DO PERÍODO E REQUERIMENTO DE MATRÍCULA**

2.1 Será considerado apto a efetuar o requerimento de matrícula a pessoa que for selecionada para ocupação das vagas nos cursos presenciais de graduação do Ifes dentro do limite de vagas oferecidas para o curso, conforme definido no Edital PS 147/22, respeitando a opção pelas modalidades

2.2 O requerimento de matrícula será realizado de forma *on-line*, pela entrega da documentação constante no Edital PS 147/22.

2.3 O prazo para requerimento de matrícula da chamada regular seguirá o disposto no Processo Seletivo do SiSU – Primeira Edição 2023.

2.4 O prazo para requerimento de matrícula da chamada da lista de espera e da lista de reclassificados, se houver, seguirá o disposto nas chamadas complementares publicadas em cada campus.

3. **DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS**

3.1 A pessoa deverá enviar, acessando a Área do Candidato em http://ifes.edu.br/processosseletivos/alunos no link correspondente a este edital cópia dos documentos conforme previsto no edital PS 147/2022.

3.2 Toda a documentação deverá ser enviada na forma de arquivo digitalizado, **a partir dos documentos originais** conforme discriminado a seguir:

I. as digitalizações devem ser realizadas com o documento disposto em base clara, sem estampas;
II. formato .pdf
III. legível e de boa qualidade;
IV. sem cortes;
V. frente e verso, quando for o caso;
VI. com no máximo 2 (dois) Megabytes cada.

3.2.1 Para juntar e comprimir arquivos sugerimos utilizar a ferramenta gratuita Ilove PDF (https://www.ilovepdf.com/pt)

3.3 O candidato e seu responsável legal, quando for o caso, assumem a total responsabilidade sob as informações prestadas e da legalidade dos documentos apresentados.

4. **DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS**
4.1 A análise dos documentos apresentados será realizada pela CRA do campus em cujo curso o candidato se inscreveu observados os critérios estabelecidos no item 9.3 do edital PS 147/22.

5. **DA HOMOLOGAÇÃO DA MATRÍCULA**
5.1 Terá a matrícula homologada os candidatos que atenderem aos requisitos previstos no Edital PS 147/2022.
5.2 A homologação da matrícula será disponibilizada na página do campus para o qual a pessoa se inscreveu.
5.3 Os candidatos que não realizarem o requerimento de matrícula no prazo estabelecido ou cuja matrícula for RECUSADA, serão alocados em lista de reclassificados em ordem decrescente de pontuação, independentemente da modalidade da vaga concorrida.

6. **DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS REMANESCENTES**
6.1 Havendo vagas, após o resultado da matrícula dos candidatos aprovados na chamada regular, serão convocados para requerimento de matrícula os candidatos classificados na lista de espera observadas cada modalidade de concorrência de vaga conforme a opção realizada no ato da inscrição.
6.1.1 Será considerado apto a efetuar o requerimento de matrícula o candidato que no período estabelecido pelo MEC se inscreveu na Lista de Espera do Processo Seletivo do SiSU – Primeira Edição 2023.
6.1.2 O requerimento de matrícula dos classificados na lista de espera seguirá as mesmas normas e condições previstas na chamada regular consoante Edital PS 147/2022.
6.1.3 O cronograma para requerimento de matrícula dos candidatos classificados na lista de espera será publicado no ato da convocação no link http://ifes.edu.br/processosseletivos/alunos

no link correspondente a este edital
6.2 Havendo vagas, após o resultado da matrícula dos candidatos classificados em lista de espera, serão convocados para requerimento de matrícula os candidatos reclassificados em ordem decrescente de notas, independente da modalidade da inscrição.
6.2.1 O requerimento de matrícula dos candidatos reclassificados observará a apresentação da documentação prevista no Anexo III do Edital PS 147/22.
6.2.2 O cronograma para requerimento de matrícula dos candidatos reclassificados será publicado no ato da convocação no link http://ifes.edu.br/processosseletivos/alunos no link correspondente a este edital

7. DAS ORIENTAÇÕES GERAIS

7.1 É de responsabilidade do candidato e seu responsável legal, quando menor de idade, informar-se acerca de Editais Retificações, Convocações, Normas Complementares, Avisos e Chamadas Oficiais do Processo Seletivo para o ano letivo de 2023/1 e de todas as etapas de confirmação de ocupação de vaga e matrícula.

7.2 Os candidatos que tiverem a matrícula homologada estarão sujeitos às Normativas da Instituição, disponíveis no site do Ifes .

7.3 A constatação de qualquer tipo de fraude na realização do processo sujeita a pessoa envolvida à perda da vaga e às penalidades da lei, em qualquer época, mesmo após a matrícula.

7.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino do Ifes em parceria com a Diretoria de Ensino do campus.

Vitória (ES), 20 de dezembro de 2022.

Comissão Central do Processo Seletivo 147/22

Portaria do Gabinete do Reitor nº 2652 de 04 de novembro de 2022